

**TERMO DE CONVÊNIO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA GILDASIO AMADO, UNESC – Centro Universitário do Espírito Santo E UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA GILDASIO AMADO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Fioravante Rossi, nº. 2.930, Bairro Martinelli, CEP: 29.703-900, Colatina/ES, tel. (27) 3723-3000, inscrita no CNPJ sob nº. 27.496.819/0001-48, com unidade descentralizada localizada na Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº. 41, Portal de Jacaraípe, Serra/ES, tel.(27) 3243-8800, sendo esta unidade inscrita no CNPJ sob nº. 27.496.819/0003-00, **mantenedora do UNESC – Centro Universitário do Espírito Santo**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Pergentino de Vasconcelos Junior, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 343628-ES, e do CPF sob o nº. 335.427.406-91, doravante denominada **UNIÃO**, e de outro lado A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Fundação Autárquica, criada pela Lei nº 3868, de 30/01/1961, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32479123/0001-43, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória-ES, CEP 29075-910, ora designada como UNIVERSIDADE, neste ato representada pela Pró-Reitora de Graduação, Professora Cláudia Maria Mendes Gontijo, brasileira, casada, RG nº 632.870 SPTC-ES, CPF nº 444.375.876-34, residente e domiciliada nesta cidade, investida dos poderes que lhe foram atribuídos mediante delegação de competência do Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, Professor Paulo Sérgio de Paula Vargas, conforme Portaria nº 1183 de 18/08/2008, doravante denominada UFES, resolvem celebrar o **CONVÊNIO**, na forma da legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CAPÍTULO I – DA REALIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS E DAS PRÁTICAS ACADÊMICAS**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ÁREA DE ATUAÇÃO**

O Presente Termo Convênio tem como objetivo regular as relações entre as partes, no que tange a concessão de estágio curricular supervisionado para alunos regularmente matriculados nos cursos/programas oferecidos/mantidos pelos **CONVENIENTES**, observada a Lei 11.788/2008, e demais normas aplicadas ao caso.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O estágio e as práticas acadêmicas dar-se-ão de acordo com o mútuo interesse entre as partes, nas áreas e especialidades do campo de ação dos **CONVENIENTES**, que indicarão previamente a área e quantidade de vagas de estágio disponibilizadas, compatíveis com a área de formação do aluno.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EFETIVAÇÃO DO ESTÁGIO**

A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante **TERMO DE COMPROMISSO** firmado entre o **ALUNO** e **CONCEDENTE**, com interveniência obrigatória da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** considera-se **CONCEDENTE** a conveniente que disponibilizar a(s) oportunidade(s) de estágio e **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** a conveniente que encaminhar seus alunos para prática de estágio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e o **TERMO DE COMPROMISSO** celebrado entre o **ALUNO** e **CONCEDENTE** constituirá comprovante da inexistência deste vínculo, na forma do caput do art. 3º, da Lei nº 11.788/2008.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO**

Constituem obrigações e compromissos:

#### **3.1. DA CONCEDENTE:**

**3.1.1.** Determinar os setores em que atuarão os estagiários, os alunos, docentes e demais profissionais da **CONCEDENTE** envolvidos nas práticas acadêmicas e assistenciais, observando-se as condições de obterem aprendizado técnico ou operacional por meio de atividades relacionadas à sua área de atuação.

**3.1.2.** Indicar supervisor que fornecerá suporte técnico e acompanhará as atividades a serem desempenhadas pelos estagiários, sendo no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente.

**3.1.3.** Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

**3.1.4.** Reduzir a jornada de atividades dos estagiários em dias de avaliações acadêmicas periódicas ou finais.

**3.1.5.** Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, determinado pelo artigo 9º, inciso IV da Lei Federal nº 11.788/08, observada a disposição constante no parágrafo único do mesmo dispositivo legal.

**3.1.6.** Fornecer ao Estagiário, a seu critério, Bolsa de Complementação Educacional ou qualquer outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão no caso de estágio não

obrigatório.

**3.1.7.** Fornecer auxílio transporte ao Estagiário, na hipótese de estágio não obrigatório, conforme dispõe o artigo 12 da Lei Federal nº 11.788/08.

**3.1.8.** Conceder ao estagiário um recesso de 30 dias, em se tratando de estágio com duração igual ou superior a 12 (doze) meses, e recesso proporcional quando inferior a esse período, preferencialmente durante as férias escolares, sendo remunerado quando se tratar de estágio não obrigatório.

**3.1.9.** Oferecer instalações e condições de estágio que respeitem as exigências legais referentes à saúde e à segurança no trabalho.

**3.1.11.** Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o ESTAGIÁRIO e com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, de acordo com a legislação.

**3.1.12.** Expedir Termo de Realização de Estágio, por ocasião do desligamento do estagiário, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho do estagiário.

## **3.2. DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

**3.2.1.** Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o **CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**, respeitando a legislação.

**3.2.2.** Avaliar os resultados do presente Convênio, de acordo com o relatório das atividades apresentado pelo aluno, e sugerir alterações, quando necessárias.

**3.2.3.** Atestar a matrícula, a frequência regular e a média de aproveitamento do estudante, especificando o curso, o período e a previsão de conclusão do curso.

**3.2.4.** Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida pelo estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

**3.2.5.** Assinar Plano de Estágio, no qual constarão as atividades a serem desempenhadas pelo estagiário, indicando a sua adequação à proposta pedagógica do curso.

**3.2.6.** Exigir do estagiário a apresentação, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades de estágio.

**3.2.7.** Comunicar ao **CONCEDENTE** o trancamento de matrícula, o abandono do curso ou a transferência do estagiário para outro estabelecimento de ensino.

**3.2.8.** Envidar esforços para o cumprimento das cláusulas e condições previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DO ESTÁGIO**

Para a concessão do estágio deverá o aluno:

**4.1.** Estar regularmente matriculado em uma das CONVENIENTES – Instituições de Ensino.

**4.2.** Ter frequência regular e média de aproveitamento no curso, comprovados por meio de declaração da Instituição de Ensino.

**4.3.** Atender à descrição das atividades a serem desenvolvidas, o horário a ser cumprido e sua compatibilidade com o horário escolar, bem como a duração do estágio, os quais serão definidos em Termo de Compromisso que se firmará entre o estagiário e os partícipes deste convênio, por intermédio de seus representantes legais.

**4.4.** Assinar Termo de Compromisso de Estágio com os partícipes deste convênio.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO E SUA EXTINÇÃO**

O estágio terá duração máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério do **CONCEDENTE**. O estágio obrigatório terá duração conforme previsão do Projeto Pedagógico do Curso.

**5.1.** A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**5.2.** A jornada de atividades de estágio a ser cumprida pelo estudante, deverá constar de cada termo de compromisso assinado, além de compatibilizar-se com seu horário escolar e com o horário do **CONCEDENTE**, respeitando as condições e limites estabelecidos pelo art. 10 da Lei Federal nº 11.788/2008.

**5.3.** A contratação de estagiário far-se-á mediante assinatura de convênio e a formalização do Termo de Compromisso de Estágio.

**5.4.** O estagiário será obrigado, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem como o resguardo de sigilo das informações a que tiver acesso em decorrência de suas atividades, devendo o **CONCEDENTE** informá-lo quanto a isso.

**5.5.** O estágio será extinto nas seguintes hipóteses:

I - o término do período previsto no Termo de Compromisso;

II - a pedido do estagiário, mediante manifestação por escrito formulada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis;

III - pela conclusão, interrupção ou abandono do curso pelo estagiário na instituição de ensino conveniente;

IV – pela transferência do estagiário para outra Instituição de Ensino;

V – por iniciativa do **CONCEDENTE**, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo estagiário;

VI – em decorrência do descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Compromisso por qualquer das partes;  
VII - em decorrência do descumprimento de qualquer cláusula do presente Convênio pelos **CONVENENTES**.

**5.6.** Os estagiários serão supervisionados por funcionário(s) do Quadro de Pessoal do **CONCEDENTE**, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, os quais assumirão a responsabilidade pelas atividades dos mesmos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA BOLSA DE ESTÁGIO**

Os estágios poderão ser remunerados ou não, sendo eles:

### **6.1. ESTÁGIO OBRIGATÓRIO:**

**6.1.1.** Não é obrigatória a concessão de Bolsa de Complementação Educacional ou qualquer outra forma de contraprestação, em decorrência do estágio ser obrigatório e estar definido no projeto do curso, pois sua carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, conforme artigo 2º, parágrafo 1º da Lei 11.788/2008.

**6.1.2.** A parte que receber aluno/estagiário da outra parte em intercâmbio, se obriga a disponibilizar supervisor para o estágio, com alocação da respectiva quantidade de horas para que o mesmo possa acompanhar o estágio.

### **6.2. ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO:**

**6.2.1.** O valor da bolsa de estágio será definido pelo **CONCEDENTE**, e será de sua exclusiva responsabilidade a efetuação mensal ao estagiário.

**6.2.2.** O auxílio-transporte deverá ser concedido caso o estudante necessite de condução para se locomover até o local do estágio, podendo ser substituído por transporte próprio do **CONCEDENTE**, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio, no caso de estágio não obrigatório.

**6.2.3.** O auxílio-transporte deverá ser calculado sobre o valor total dos custos de transporte.

## **CAPÍTULO II– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO E RESCISÃO DO PRESENTE CONVÊNIO**

O presente convênio terá vigência de 5 anos a partir da data de publicação, podendo ser alterado através de Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante comunicação pessoal e escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para as partes, salvo quando em razão de aditivo contratual ou acordo escrito houver débito sem quitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Este convênio e seus aditivos poderão ser rescindidos no todo ou em parte pelo descumprimento de suas cláusulas, por quaisquer das partes, e, quando algum dos **CONVENENTES** for pessoa jurídica de direito público, ou equivalente, pelas causas constantes da Lei n.º 8.666/93. O encerramento antecipado do convênio não prejudicará quaisquer das atividades iniciadas, incluídas aquelas pactuadas com terceiros, sendo que será garantido o cumprimento integral das atividades acadêmicas e de estágio em andamento até o término da integralização de cada programa, mesmo quando previstas para o semestre letivo seguinte, observados os Termos Aditivos firmados entre as partes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Também constituem causas de rescisão a falência ou recuperação judicial decretada ou homologada de qualquer das partes, bem como caso fortuito ou força maior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As disposições do presente instrumento e seus aditivos não poderão ser cedidas no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as **CONVENENTES**, não havendo entre **UNIÃO** e **UFES** e seus respectivos prepostos/funcionários qualquer tipo de relação de subordinação. Ficando expressamente pactuado que, se porventura a uma das partes for atuada, notificada, intimada ou mesmo condenada, em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível a outra parte originária deste contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, a parte culpada assumirá integralmente a responsabilidade, judicial ou extrajudicialmente, exonerando a parte inocente de qualquer destas obrigações, sendo cabível, ainda eventuais perdas e danos.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DOS ACORDOS ANTERIORES**

As partes, de comum acordo, ajustam que ficam revogadas as tratativas anteriormente pactuadas, que versem sobre matéria prevista neste convênio, caso existam.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DÚVIDAS E LACUNAS**

Havendo dúvidas ou lacunas quanto ao conteúdo do presente Convênio, as partes preferencialmente resolverão as questões de comum acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento e não resolvidas na forma da Cláusula anterior, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas, o que fazem na presença das 02 (duas) testemunhas ao final qualificadas, que a tudo assistiram e também assinam, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Colatina-ES, de de 2023.

Sr. Pergentino de Vasconcelos Junior  
**UNIÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA GILDASIO AMADO**

**CLÁUDIA MARIA MENDES GONTIJO**  
Pró-Reitora de Graduação

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

<b>PLANO DE TRABALHO</b>
--------------------------

<b>1 - DADOS CADASTRAIS DA UFES</b>
-------------------------------------

<b>Denominação</b> UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO		<b>CNPJ</b> 32.479.123/0001-43		
<b>Endereço</b> AV. FERNANDO FERRARI, 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS				
<b>Cidade</b> VITÓRIA	<b>UF</b> ES	<b>CEP</b> 29060-900	<b>DDD/Telefone</b> (27) 3335-2411 / 2416	<b>e-mail</b> estagios.daa.prograd@npd.ufes.br
<b>Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio</b> <b>Cláudia Maria Mendes Gontijo</b>				
<b>CPF</b> 444.375.876-34		<b>Cargo/Função</b> Pró-Reitora de Graduação		
<b>Coordenador do Convênio</b> Vanessa Oliveira de Azevedo Rocha		<b>SLAPE:</b> 1755838	<b>CPF:</b> 080.318.367-44	
<b>Cargo/Função</b> Coordenador de Estágios		<b>Setor de Trabalho</b> PROGRAD		

<b>2 - DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE</b>
---

<b>Denominação</b> UNIÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA GILDASIO AMADO - UNESC – Centro Universitário do Espírito Santo		<b>CNPJ</b> 27.496.819/0001-48		
<b>Endereço</b> Avenida Fioravante Rossi, n°. 2.930, Bairro Martinelli,, Colatina/ES				
	<b>UF</b> ES	<b>CEP</b> 29.703-900	<b>DDD/Telefone</b> (27) 3723-3000	
<b>Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio</b> Sr. Pergentino de Vasconcelos Junior				
<b>RG - CPF</b> RG: 343628-ES, e do CPF sob o n°. 335.427.406-91		<b>Cargo/Função</b> Diretor Presidente		
<b>Coordenador do Convênio</b> XX				
<b>Cargo/Função</b> XX		<b>Setor de Trabalho</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

<b>3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>
-------------------------------------

<b>3.1 - Título do Projeto:</b>	<b>3.2 - Período de Execução</b>	
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A <b>UNIÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA GILDASIO AMADO - UNESC – Centro Universitário do Espírito Santo</b> E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO.	<b>Início:</b> A partir da data de publicação	<b>Término:</b> 5 anos a partir da data de publicação
	<b>3.3 - Objeto do Projeto:</b>	

O objeto do presente convênio consiste na concessão de Campo de Estágio Curricular para alunos regularmente matriculados e com frequência nos cursos da UFES, proporcionando a oportunidade de realização de estágio curricular nas dependências da CONCEDENTE.

### 3.4 - Justificativa do Projeto

O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem nas áreas de ensino oferecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de interação, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

## 4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Firmar o presente **CONVÊNIO** visando o exercício prático de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, através da concessão de estágio curricular aos alunos regularmente matriculados nos cursos desta Instituição de Ensino, nos termos do artigo 1º, § 2º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

## 5 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

### 5.1 – Atribuições da Unidade Conveniente:

- I – Selecionar, dentre seus alunos, os que atendam às condições e requisitos, em quantidade previamente determinada, e efetivar o encaminhamento à instituição CONCEDENTE.
- II – Determinar a carga horária, duração e jornada de estágio curricular.
- III – Estabelecer os parâmetros próprios para as áreas de interesse da Instituição de Ensino;
- IV – Organizar, orientar, supervisionar e avaliar o estágio curricular.

### 5.2 – Atribuições da Concedente:

- I – Informar, quando solicitado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e ou quando houver alterações nas informações anteriores, as áreas de atuação nas quais serão aceitos os estagiários e suas respectivas quantidades, conforme as condições e requisitos a serem estabelecidos.
- II – Receber e triar os alunos, previamente selecionados e encaminhados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, mediante processo interno, de acordo com as necessidades administrativa-operacionais da CONCEDENTE, para usufruírem as oportunidades de estágio;
- III – Firmar, com a CONCEDENTE e com os alunos escolhidos, Termos de Compromisso devidamente assinado pelas partes, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

## 6 - PLANO DE APLICAÇÃO

**NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTÍCIPIES.**

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTÍCIPIES.**

**8 – APROVAÇÃO**

Vitória/ES, de de 2023 .

**PERGENTINO DE VASCONCELOS  
JUNIOR**  
UNIÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GILDASIO AMADO

**CLÁUDIA MARIA MENDES GONTIJO**  
Pró-Reitora de Graduação

Coordenador da execução do plano de  
trabalho no âmbito da UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
VANESSA OLIVEIRA DE AZEVEDO - SIAPE 1755838  
Coordenador de Estágios  
Coordenação de Estágios - CE/DAA/PROGRAD  
Em 19/09/2023 às 15:50

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/799684?tipoArquivo=O>





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO - SIAPE 2204350  
Pró-Reitor de Graduação  
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD  
Em 19/09/2023 às 17:17

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/799888?tipoArquivo=O>